**PARECER Nº 42/2018 – PARTC**

**PROJETO DE LEI Nº 115/2018 -** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.*

Solicita-nos o Presidente da Câmara Municipal análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

Para melhor transparência da Administração Pública o presente Projeto de Lei dever-se-ia seguir o artigo 2º, da Lei 6555/2018.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Salienta-se que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 15 de agosto de 2018.

ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2171/2018
Data: 15/08/2018 - Horário: 13:25
Legislativo - PARTC 42/2018

**LEI Nº 6.555, DE 12 DE ABRIL DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 52/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

**ART. 2º.** Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observado a quantidade de alunos segundo o censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

| Organização da Sociedade Civil | Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2017 (R$) | Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2017 | Desconto proporcional ao compartilhamento de recursos não financeiros (R$) | Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | 4.304,32 | 70 | 70.979,50 | 230.322,90 |

**ART. 3º.** A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.

**ART. 4º.** A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de dois mil e dezoito.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**Prefeito Municipal**

**MEIRIANE APARECIDA BELTRAN**
**Secretária de Educação Interina**

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**
**Secretário de Finanças**

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**
**Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas**